



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

DECRETO Nº. 138 - A DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE ACERCA DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 02 E 03 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o próximo dia 03 de Novembro de 2017 intercala-se entre o feriado do dia 02 de Novembro de 2017, dia de “Finados”;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais no dia 03 de Novembro de 2017.

Artigo. 2º - Em decorrência do quanto disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, a partir do dia 06 de Novembro de 2017, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Parágrafo Segundo – A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo. 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias 02 e 03 de Novembro.

Artigo. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Departamento do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Restinga
Em, 30 de Outubro de 2017

Amarildo Tomás do Nascimento
Prefeito Municipal